MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 66 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **o Atendimento a Suplementação de Ficha para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, junto ao FUNDEB 60% Ensino Fundamental.**

Sendo: Despesas com Rescisão Trabalhistas de servidores Estatutários ou celetistas lotados nas escolas municipais no Ensino Fundamental.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o Valor realizado foi maior que à previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **15 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 66 /2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2052		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.**	
3.1.90.94	FICHA: 257	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 2.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha **259** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2053		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.**	
3.3.90.14	FICHA: 259	DIÁRIAS – CIVIL	R$ 2.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 2.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de Julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal